



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

Câmara Municipal de Vertente do Lério  
Aprovado em 09/05/2024

*Severina F. de S. Silva*  
Presidência

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para execução de transferência da União pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Vertente do Lério, Promove adequação orçamentária e dá outras providências, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado do Pernambuco, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Pernambuco, Constituição Federal de 1998 e Lei Federal nº 4320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura para a execução do Programa Aldir Blanc II - Municípios, no valor de R\$ 71.243,15, proveniente da fonte de recurso 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, conforme dotações orçamentárias a seguir:

**20.000 – PODER EXECUTIVO**

**21.300 – SECRETARIA DE CULTURA**

13.392.13022.120 - MANUT. ATIV. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-LEI Nº 14.399/2022

33903699 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 3.562,15
33903199 - Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportivas e Outras .....	R\$ 21.437,85
33903099 - Material de Consumo .....	R\$ 31.243,15
33504399 - Subvenções Sociais .....	R\$ 5.000,00
33604599 – Subvenções econômicas .....	R\$ 10.000,00

Fonte de recurso: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recurso 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R\$ R\$ 71.243,15.

*R Sales*

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – centro – Vertente do Lério – CEP: 55.760-000 – PE. CNPJ nº 40.893.646/0001-60. Fone/Fax.: (81)3634-7156. Site. [www.vertentedolerio.pe.gov.br](http://www.vertentedolerio.pe.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Vertente do Lério  
Aprovado em 09/05/2024  
*Severina F. de Sá*  
Presidente

**Art. 3º** Fica convalidado nas leis municipais nº 548/2021 (Plano Plurianual-PPA 2022/2025) e nº 617/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2024), os programas, ações e valores contemplados na presente lei, passando as novas dotações a integrar as citadas leis.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 07 de maio de 2024.

*Renato Lima de Sales*  
RENATO LIMA DE SALES  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2024.

Câmara Municipal de Vertente do Lério  
Aprovado em 08/05/2024

*Severino Barbosa de Sales*  
Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com o intuito de promover o desenvolvimento cultural em nosso município, encaminho à apreciação dessa nobre Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para a execução da transferência da União pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Vertente do Lério.

A implementação do Programa Aldir Blanc II - Municípios, por meio da abertura de crédito especial, é uma medida estratégica que visa estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais em nosso município. Este programa, alinhado com os planos estratégicos de nossa gestão, tem como objetivo garantir o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos de Vertente do Lério.

Os recursos advindos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura serão destinados a garantir o financiamento e a manutenção de espaços e iniciativas artístico-culturais, proporcionando aos nossos cidadãos os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes.

Ademais, a aprovação deste Projeto de Lei permitirá uma melhor adequação orçamentária, possibilitando um controle mais efetivo dos custos de execução dos programas e a realização das despesas e investimentos necessários para a implementação efetiva desses programas.

Desta forma, solicito aos nobres pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Lei, dada a relevância do tema para a cultura do nosso município e a necessidade de garantir que nossos cidadãos tenham acesso a uma cultura de qualidade.

Atenciosamente,

Vertente do Lério, 07 de maio de 2024.

*Renato Lima de Sales*  
RENATO LIMA DE SALES  
Prefeito Municipal

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – centro – Vertente do Lério – CEP: 55.760-000 – PE. CNPJ nº 40.893.646/0001-60. Fone/Fax.: (81)3634-7156. Site: [www.vertentedolerio.pe.gov.br](http://www.vertentedolerio.pe.gov.br)